



FIFe Statutes

(Estatutos FiFe)

Data de emissão: 01.01.2025

Status das Alterações

Para alterações anteriores aos Estatutos além das listadas abaixo, consulte o documento separado “ FIFe Estatutos, Regras & Padrões – História de Mudanças” disponível em o seção “Regras & Formulários” no site da FIFe .

§	Status	Observações
		Edição 01.01.25
		<i>Não há modificações</i>

ÍNDICE

STATUS DAS ALTERAÇÕES.....	2
1.NOME – DURAÇÃO – ASSENTO – PROPÓSITO.....	4
2.ADMISSÃO – RENÚNCIA – EXPULSÃO.....	4
3.ADMINISTRAÇÃO.....	6
4.A ASSEMBLÉIA GERAL.....	7
5.A DIRETORIA EXECUTIVA (BOARD).....	8
6.COMISSÕES	9
7.CONTROLADORES.....	11
8.DISCIPLINAR PODERES	11
9.RECURSOS FINANCEIROS DA FIFE.....	11
10. CONTAS E ORÇAMENTO.....	12
11. MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO	12
12. DISSOLUÇÃO DE O FEDERAÇÃO	12
13. MISCELÂNEAS.....	12

1. Nome – Duração – Assento – Propósito

1.1

Os clubes e federações de clubes incluindo quaisquer clubes que no futuro podem tornar-se Membros ou membros de Membros devem constituir uma Federação Internacional de duração ilimitada.

1.2

Esse Federação será conhecida como o:
"FEDERATION INTERNATIONALE FELINE" (FIFe)
(Federação Felina Internacional)

Deve assumir a forma jurídica de uma associação sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil do Grão-Ducado do Luxemburgo, em especial o legislação de 21 abril 1928, e pelo presente Estatuto.

O Assento da Federação deve ser no Grande Ducado de Luxemburgo.

1.3

A Federação não deve fazer qualquer decisão a qual pode ser prejudicial para o caráter nacional e individualidade de qualquer Membro.

1.4

O propósito da FIFe é unir todos os clubes, associações e federações de clubes independentemente de sua nacionalidade ou domicílio legal, que se interessem por gatos de origem doméstica, com pedigree ou não.

A FIFe encoraja a criação de gatos e o melhoria de raças e deve se empenhar na promoção do seu bem-estar.

Em especial, a Federação deve estar preocupada com:

- a. Padronizar regulamentos a respeito de Juízes, Exposições e Títulos de Exposição, etc.
- b. Definição de raças e padronização dos padrões de raça.
- c. Reconhecimento e harmonização dos Registros de Linhagem (Pedigree) (LO) e registros iniciais e experimentais (RIEX) de cada país, ao mesmo tempo que se esforça para instituir um registro único em cada um dos países acima mencionados. A FIFe tem a liberdade para verificar em tais Registros sem invadir a independência de cada Membro.
- d. A instituição e regulamentação de um Registro Internacional de Prefixos (nomes de gatil).
- e. A compilação de uma Lista Oficial de Juízes autorizado pela Federação.
- f. Emitir qualquer autorização ou permissão para Exibição Nacional e Internacional.

Essa enumeração não é exaustiva. A FIFe tem direito para se envolver em qualquer atividade em conexão com gatos de origem doméstica, com pedigree ou não.

2. Admissão – Renúncia – Expulsão

2.1

O número mínimo de Membros é fixado em três. Os Membros fundadores foram Koninklijke Kattenvereniging van Vlaanderen”, Bélgica, " Fédération Féline Française”, França e “Societa Felina Italiana”, Itália.

Apenas um Membro por país pode ser admitido, assunto a situação corrente e para direitos investido aplicáveis aos Membros provenientes do mesmo país.

2.2

Todas decisões da FIFe devem ser vinculativo sobre todos Membros e membros de tal clubes.

2.3

O estatutos e regras de o Membros da FIFe deve conter um cláusula por meio do qual estes membros estão vinculados às decisões da FIFe .

2.4

Para se tornar um Membro da FIFe , o candidato deve apresentar sua solicitação por escrito ao Secretário Geral. Esta solicitação deve incluir informações exatas sobre o candidato, especialmente seus regulamentos e restrições, uma lista de membros e o quadro de diretores também como membros técnicos do conselho. Além disso, a aplicação tem que incluir o reconhecimento incondicional dos regulamentos e restrições da FIFe.

O candidato tem que se provar através o mentoria de um Membro FIFe. Se a aplicação estiver concluída, a candidatura será apresentada na próxima Assembleia Geral.

Em o caso de aceitação pela Assembleia Geral, o candidato tem um período probatório de três (3) anos; dentro de esse prazo isto tem os mesmo direitos de um Membro ordinário, com o exceção de o direito de votar.

O Mentor é responsável pelo pagamento à FIFe das taxas de candidato.

Nenhum Membro pode agir como Mentor para mais que um candidato para filiação à FIFe.

2.5

Após o término do período probatório, a candidatura será apresentada pelo Membro Mentor para a próxima Assembleia Geral. A Assembleia decide então, tendo em consideração o parecer do Membro Mentor, para aceitar ou rejeitar - possivelmente sem fornecer razões. O período probatório pode ser estendido para mais um ano mediante proposta do Membro Mentor.

Resoluções para admissão são válidas apenas se aprovado por uma maioria qualificada (3/4) dos Membros presentes.

Quando a Assembleia Geral concede a adesão plena a um Membro candidato, este Membro obriga-se a respeitar e manter os objetivos, propósitos e princípios da FIFe e abster-se-á de prejudicar a FIFe por meio de declarações escritas ou verbais ou por ações.

2.6

Os membros da FIFe comprometem-se a não permitir que seus membros:

- participar, direta ou indiretamente, em exposições organizadas por associações não pertencentes à FIFe; exceções com relação à participação em shows estão listadas no § 8.2 das Regras do Show
- estar ativamente envolvido em associações não pertencentes à FIFe como funcionário ou juiz.

Exceções especiais podem ser concedidas pela Diretoria Executiva da FIFe.

2.7

Os membros da FIFe só podem aceitar indivíduos domiciliados em seus países e indivíduos que estejam temporariamente vivendo fora de seus países de domicílio como membros de seus clubes.

Se os membros da FIFe desejarem aceitar pessoas que residam no estrangeiro, o procedimento, tal como descrito no § 2.5 das Regras Gerais, deve ser seguido.

2.8

A filiação à FIFe cessará:

- a. Por renúncia enviada por carta registrada, com pelo menos seis meses de antecedência, ao Secretário-Geral da FIFe e para o final de um exercício financeiro
- b. Por expulsão por infração grave, designadamente por incumprimento dos Estatutos e Regras, por recusa de pagamento de taxas, etc.

A expulsão será verificada e proposta pelo Conselho Executivo na próxima Assembleia Geral, que decidirá por maioria qualificada (3/4) dos Membros presentes.

A decisão tomada produzirá efeitos imediatos e será irrevogável. No entanto, alterações importantes na estrutura do membro assim excluído podem justificar que esse organismo se candidate novamente à adesão.

3. Administração

3.1

Os órgãos administrativos da FIFe são:

- A Assembleia Geral de Membros
- A Comissão Executiva
- Quanto às comissões
- Os Controladores.

4. A Assembleia Geral

4.1

A Assembleia Geral é a autoridade máxima da FIFe.

É composta pelos delegados dos membros.

Cada membro tem direito a ser representado por um delegado com direito de voto. Um delegado com direito de voto só pode representar um Membro.

Além de um delegado com direito a voto, cada membro terá direito a uma segunda pessoa a título consultivo.

Em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade.

4.2

As atribuições da Assembleia Geral serão:

- Eleger os membros da Diretoria Executiva, das Comissões e dos Controllers.
- Aprovar ou rejeitar o orçamento anual e as contas. A aprovação das contas anuais constituirá dar quitação de responsabilidade a este Tesoureiro.
- Deliberar sobre a candidatura de novos Membros.
- Decidir sobre a expulsão de um Membro de acordo com o § 2.8.
- Avaliar a gestão da Diretoria Executiva dar quitação de responsabilidade a esta Diretoria.

Além disso, a Assembleia Geral terá todos os outros direitos concedidos pelos Estatutos que não tenham sido expressamente concedidos a outro órgão administrativo.

4.3

A Assembleia reúne-se pelo menos uma vez por ano.

É convocada pelo Presidente para uma Reunião Ordinária ou, para uma Reunião Extraordinária, a pedido de um quinto dos Membros da FIFe.

4.4

Para tomar decisões válidas, pelo menos metade de todos os membros da FIFe deve estar presente na Assembleia Geral.

4.5

A maioria dos votos na Assembleia Geral pode ser alcançada das seguintes maneiras, em todos os casos é baseada na maioria dos Membros presentes ou representados:

- a. Maioria absoluta - o candidato ou proposta obtiver mais de metade dos votos expressos;
- b. Maioria qualificada ou 3/4 - que é exigida nos casos de admissão, expulsão e modificação dos Estatutos.

As deliberações da Assembleia Geral só são válidas e vinculativas quando confirmadas por maioria absoluta dos Associados presentes e representados. No caso de eleger funcionários e desde que haja mais de um candidato, a partir do quarto turno de votação é suficiente a maioria simples.

Os membros da Assembleia Geral votarão levantando as mãos; se solicitado por um membro, a votação será realizada por escrutínio secreto.

4.6

A Assembleia Geral é presidida pelo Presidente da FIFe, que tem o direito de delegar os seus poderes num presidente da reunião em causa.

As atas da reunião são mantidas pelo Secretário-Geral ou por um substituto que as submeterá para verificação a três pessoas que tenham assistido à Assembleia, os chamados Supervisores das Atas. Estas autoridades de supervisão verificarão as versões inglesa, francesa e alemã das atas.

A ata nas três línguas é então assinada pelo Presidente.

4.7

Os Membros da FIFe são convocados noventa (90) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral. Eles podem enviar suas propostas ao Secretário Geral sessenta (60) dias antes da Assembleia Geral. O procedimento para enviar propostas de modificação dos Estatutos está listado no § 11.1.

Receberão a Ordem do Dia em que constam as propostas dos Associados, trinta e cinco (35) dias antes da data fixada para a realização da Assembleia.

Os membros serão informados das decisões da Assembleia Geral por meio de uma ata que contenha todas essas decisões, que será enviada dentro de um prazo definido.

4.8

Nenhuma decisão pode ser tomada sobre pontos não listados na Agenda, a menos que a Assembleia Geral decida de outra forma por votação, sob proposta do Presidente.

As propostas ou moções devem ser redigidas em francês, alemão e inglês.

4.9

Um Membro que não possa comparecer à Assembleia Geral pode fazer-se representar por outro Membro. Nenhum Membro está autorizado a representar mais do que um outro membro.

Nenhum membro pode ser representado em duas Assembleias Gerais sucessivas.

4.10

As reuniões da Assembleia Geral são abertas a todos os membros da FIFe. A Assembleia Geral pode, no entanto, declarar a reunião fechada a esses membros para discussão de certos itens.

5. A Diretoria Executiva (Board)

5.1

A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral.

Somente associados de clubes que sejam membros da FIFe podem ser eleitos para a Diretoria Executiva. É composto por:

- um Presidente
- um vice-presidente
- um Secretário Geral
- um tesoureiro
- um vice-secretário
- um vice-tesoureiro.

Todos os seis membros da Diretoria têm direito a voto no Conselho. Compete à Diretoria Executiva:

- a implementação das decisões tomadas pela Assembleia Geral
- lidar com os assuntos do dia a dia
- a administração da FIFe.

A Diretoria Executiva tomará todas as decisões relativas à disciplina, sob recomendação da comissão disciplinar.

- a. O Presidente supervisiona as atividades da FIFe em todos os eventos. Ele garante a observância dos Estatutos e Regras; preside às reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, exceto quando decidir delegar seus poderes de acordo com o § 4.6.
- b. O Vice-Presidente cumpre as funções do Presidente na sua ausência.
- c. O Secretário-Geral centraliza as atividades da Diretoria Executiva sob a supervisão do Presidente. Ele será responsável pelas atas das reuniões, pela distribuição de sugestões, propostas e avisos de reuniões e pela atualização das Normas e Regras após a Assembleia Geral. Estas normas e regras atualizadas serão então enviadas à Comissão competente para confirmação. Toda a correspondência de e para a Diretoria deve passar pelo Secretário Geral.
- d. O Tesoureiro será responsável pela elaboração das contas, cobrança de todas as taxas e prestações, realização de pagamentos, manutenção dos livros e compilação do Relatório

Financeiro Anual.

- e. O Vice-Secretário e o Vice-Tesoureiro devem auxiliar o Secretário Geral e o Tesoureiro em todos os aspectos de seu trabalho.
- f. O Vice-Secretário, respectivamente, Vice-Tesoureiro exerce as funções do Secretário Geral, respectivamente, Tesoureiro em caso de sua ausência.

5.2

A FIFe será vinculada pela assinatura conjunta de dois membros da Diretoria Executiva, dos quais pelo menos um deve ser o do Presidente ou do Vice-Presidente.

5.3

Os membros da Diretoria Executiva são eleitos por um período de três anos.

Um terço dos membros da Diretoria Executiva deve candidatar-se anualmente à reeleição. Os membros cessantes da Diretoria serão elegíveis para reeleição.

Em caso de impedimento de um membro da Diretoria, por motivo de aposentadoria, renúncia, impedimento ou incapacidade, a Diretoria Executiva tem o direito de cooptar um substituto pelo restante do mandato. Este mandato expira automaticamente na próxima Assembleia Geral, onde esta vaga no conselho será eleita.

5.4

A Diretoria Executiva notificará os Membros de todas as eleições e eventuais vagas.

As nomeações de candidatos devem chegar à Diretoria Executiva o mais tardar sessenta (60) dias antes da data da Assembleia Geral. Os nomes de todos os candidatos serão listados na agenda. Nenhum outro candidato será elegível para eleição.

5.5

Em princípio, todos os cargos serão honorários. No entanto, os membros da Diretoria Executiva devem ser reembolsados pelas suas despesas de viagem, alojamento e despesas efetivas.

O Secretário-Geral receberá um subsídio mensal, cuja alocação e valor serão determinados pela Assembleia Geral sob recomendação da Diretoria Executiva.

Um valor especial deve ser reservado para fins de reembolso das despesas das Comissões e outros funcionários eleitos, cujo valor será decidido anualmente pela Assembleia Geral.

6. Comissões

6.1

As Comissões serão compostas por indivíduos selecionados por suas habilidades e eleitos pela Assembleia Geral por um período de três anos. Esses indivíduos devem ser membros de um membro da FIFe.

Os membros das diferentes Comissões elegerão uma pessoa para ser responsável por essa Comissão.

As Comissões devem reunir-se antes de cada Assembleia Geral e devem apresentar um relatório escrito, contendo os resultados do seu trabalho, à Assembleia Geral.

Caso um membro da Comissão esteja impossibilitado de cumprir suas funções por aposentadoria, renúncia, impedimento ou incapacidade, um substituto deve ser eleito para o período de mandato na Assembleia Geral seguinte.

6.2

1. A Comissão de Criação e Registro (Breeding & Registration Commission) é responsável por:
 - as regras relevantes nas regras de Criação e Registro
 - tentar uniformizar a regulamentação relativa aos registros de origem em conformidade com as normas e regras existentes.

A Comissão será composta por três (3) membros, todos os quais mantiveram um registro de genealogia em sua própria organização por um período de pelo menos três anos e estão reproduzindo há pelo menos três anos.

2. A Comissão de Juizes e Padrões (Judges & Standards Commission) será responsável por:

- estudar a admissão de novas raças e o estabelecimento das normas aplicáveis a essas novas raças
- alteração das normas das raças reconhecidas
- manter as Regras para Juízes e Juízes Estudantes
- um programa de formação para os juízes estudantes e a formação contínua dos juízes existentes.

A Comissão será composta por seis (6) membros. Cada categoria FIFe deve ser representada por pelo menos dois (2) membros que sejam Juízes Internacionais qualificados nessa categoria.

3. Compete à Comissão de Exposição (Show Commission):

- o conceito das exposições e as alterações necessárias para assegurar uma organização eficaz dessas exposições;
- a aplicação das Regras de Exposição.

A Comissão será composta por cinco (5) membros, que devem ser organizadores de shows, se possível de cinco (5) países diferentes.

4. A Comissão Disciplinar (Disciplinary Commission):

- será composto por cinco (5) membros, nenhum dos quais poderá ser membro da Diretoria
- deve apresentar as suas recomendações a Diretoria Executiva

5. A Comissão de Saúde e Bem-Estar (Health & Welfare Commission) é responsável por:

- as normas relevantes nas Regras de Criação e Registro
- representar a FIFe em todos os assuntos relativos à saúde e bem-estar dos gatos
- deve se preocupar com a coleta de informações sobre saúde e bem-estar dos gatos e distribuir essas informações conforme solicitado pelos membros
- estabelecer contato com a Comissão de Juízes e Normas, a Comissão de Criação e Registro e a Comissão de Exposições em assuntos relacionados à saúde e bem-estar dos gatos.

A Comissão será composta por três (3) membros que devem estar aptos e dispostos a entrar em contato com institutos de pesquisa, órgãos oficiais nacionais e locais, bem como obtentores, com o objetivo de obter informações e, em seguida, trabalhar com as informações obtidas.

6. Compete a Comissão de Relações Públicas (Public Relations Commission):

- desenvolver uma estratégia de comunicação para promover a FIFe em todo o mundo como uma organização líder no imaginário de gatos
- apoiar a Diretoria Executiva e as demais Comissões da FIFe em sua comunicação externa e redação/edição de textos
- Manter contatos com a imprensa
- desenvolver e gerenciar as ferramentas de comunicação da FIFe, como site, folhetos, revistas de comunicação e boletins informativos
- o desenvolvimento e gestão de canais de mídia social
- desenvolver e fornecer apresentações / material de marketing para a promoção do FIFe
- apoiar os membros da FIFe em sua política nacional de comunicação.

A Comissão será composta por três (3) membros que devem ser capazes e dispostos a desempenhar suas tarefas em estreita cooperação com a Diretoria Executiva da FIFe, as outras Comissões da FIFe e parceiros externos. Para o efeito, devem possuir os conhecimentos linguísticos necessários em, pelo menos, uma das línguas oficiais da FIFe.

6.3

As referidas Comissões (Judgers & Standards, Breeding & Registrations, Show, Disciplinary, Health & Welfare, Public Relations) são livres de expressar as suas opiniões. Eles devem apresentar suas conclusões a Diretoria Executiva, que as apresentará à próxima Assembleia Geral.

A correspondência dirigida a Diretoria Executiva ou às Comissões deve ser redigida numa das

três línguas oficiais e deve ser enviada pelo Membro através de uma carta de acompanhamento ao Secretário-Geral, que encaminhará a Comissão competente.

Correspondência enviado direto de membros de Membros é inaceitável.

7. Controladores

7.1

Dois Controladores e dois Assistentes, eleitos pela Assembleia Geral por um período de três anos, controlarão as contas e o balanço patrimonial da FIFe e, posteriormente, prepararão um relatório sobre suas conclusões para a Assembleia Geral. Eles não podem ser membros de nenhum outro órgão oficial da FIFe.

Os Controladores têm o direito de inspecionar os livros e outros documentos mantidos pelo tesoureiro a qualquer momento.

8. Disciplinar poderes

8.1

A Diretoria Executiva pode, por recomendação da Comissão Disciplinar, aplicar as seguintes medidas disciplinares:

- chamar à ordem
- reprimenda
- multa
- expulsar temporariamente de todos ou de certos eventos.

Somente a Assembleia Geral tem o poder de expulsar permanentemente um Membro (conforme § 2.8).

8.2

Por recomendação da Comissão Disciplinar, a Diretoria Executiva tem o poder de impor uma medida disciplinar contra qualquer membro da FIFe ou contra qualquer indivíduo escolhido pela FIFe para desempenhar certas funções, e contra qualquer juiz.

O Membro ou a pessoa interessada tem direito a uma audição.

Qualquer Membro ou indivíduo que seja objeto de uma medida disciplinar pode recorrer à Assembleia Geral. Este recurso deve ser dirigido à Diretoria Executiva no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da decisão; Essa decisão deve indicar o procedimento e o prazo de recurso.

A execução de uma decisão contra a qual tenha sido interposto recurso é diferida.

8.3

As decisões fundamentadas devem ser notificadas ao interessado por carta registrada. As decisões disciplinares podem ser comunicadas aos membros da FIFe

9. Recursos Financeiros da FIFe

9.1

Os recursos financeiros do FIFe consistirão em:

- cota-anual paga pelos clubes e federações de clubes
- uma taxa cobrada pelo registro de nomes de gatis
- uma taxa cobrada pela exames dos juízes
- uma taxa cobrada para shows nacionais e internacionais
- o reembolso das rosetas IC, das rosetas IP, dos prêmios GIC e GIP, etc.
- subvenções, donativos e quaisquer outros recursos de que a FIFe possa beneficiar.

A Assembleia Geral determinará os valores, em euros, a pagar anualmente a título de honorários e taxas.

9.2

Cada Membro deve fornecer ao Tesoureiro as informações necessárias para determinar o valor a pagar em prestações e taxas.

Todos os pedidos de pagamento enviados pelo Tesoureiro antes de 31 de março de cada ano, bem como as taxas anuais, devem ser pagos até 30 de abril. O Membro que não tenha cumprido esta obrigação perderá o direito de voto.

A Comissão Executiva pode, mediante pedido, conceder exceções aos membros que tenham dificuldades justificadas em cumprir as suas obrigações financeiras.

9.3

As dívidas da FIFe são cobráveis apenas na medida dos ativos líquidos existentes.

9.4

Os membros que deixaram a FIFe ou que foram expulsos da FIFe não terão direito a nenhum ativo da Federação.

O montante máximo das taxas ou pagamentos que um membro efetuará à FIFe no prazo de um ano será

€ 50.000.

10. Contas e orçamento

10.1

O exercício financeiro terá início em 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro seguinte

10.2

O balanço patrimonial e a demonstração de resultados devem ser submetidos à Assembleia Geral. Para este fim, o Tesoureiro colocará à disposição dos Membros da FIFe uma cópia do balanço financeiro relativo ao exercício financeiro anterior, trinta e cinco (35) dias antes da data fixada para a Assembleia Geral.

11. Modificação do Estatuto

11.1

Qualquer proposta de modificação dos Estatutos deve ser enviada à Diretoria Executiva sessenta (60) dias antes da Assembleia Geral.

A Diretoria Executiva submeterá à Assembléia Geral a proposta de modificação juntamente com seu parecer. Qualquer alteração dos Estatutos deve ser aprovada por maioria qualificada (3/4) dos votos expressos.

12. Dissolução de o federação

12.1

A Assembleia Geral terá poderes para decidir a dissolução do FIFe. Se, em tal Assembléia Geral, o quórum necessário não estiver presente, o presidente convocará uma segunda Assembléia Geral.

A dissolução da FIFe será então pronunciada se uma maioria simples assim o decidir e sem a necessidade de quórum. A Assembleia Geral terá o poder, em caso de dissolução, de decidir sobre a distribuição dos bens da federação.

13. Miscelâneas

13.1

A Assembleia Geral pode estabelecer Regras Gerais, que não podem, em caso algum, contrariar ou afastar-se dos presentes Estatutos.

13.2

As línguas da FIFe são o francês, o alemão e o inglês.

13.3

Um exemplar dos Estatutos da FIFe nas três línguas deve ser conservado na sede da Federação.

p.s.: versão em português do Brasil, realizada pelo Gato Grupo, do FIFe Statutes apenas para referência – interpretações podem ter sido consideradas, e para o correto entendimento utilize a versão nas línguas oficiais no sitio de internet da FIFe – www.fifeweb.org.